

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 008/2020 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 21/01/2020 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E RE9COM SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.

LOTE: 02

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada NOVACAP, e a empresa **RE9COM SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, estabelecida na Avenida SHVP Rua 12 Chácara 311 Lote 03 Sala 108, Vicente Pires/DF, CEP 72.007.720, inscrita no CNPJ sob o nº 24.002.193/0001-88 e IE 07.752.289/001-46, neste ato representada pelo Senhor **JUNIOR FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [35329459](#) p.38), doravante denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [101737679](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [101738078](#)), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do Processo **SEI/GDF nº [00112-00005133/2020-94](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do valor do Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 008/2020 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [35329472](#)) para **R\$ 4.387.235,84 (quatro milhões, trezentos e oitenta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, em razão da determinação da Decisão da Diretoria Executiva - Sessão 4.668ª (Doc. SEI/GDF nº [101738078](#)), que rerratificou a Decisão da Diretoria Executiva - Sessão 4.603ª, realizada em 17 de dezembro de 2021 (Doc. SEI/GDF nº [76308192](#)), bem como a Decisão da Diretoria Executiva - Sessão 4.607ª, realizada em 15 de janeiro de 2022 (Doc. SEI/GDF nº [77859911](#)), nos termos a seguir:

	Onde se lê:	Leia-se:

Sessão nº 4.603ª, realizada em 17 de dezembro de 2021. (Doc. SEI/GDF nº 76308192)	a importância de R\$ 733.396,03 (setecentos e trinta e três mil trezentos e noventa e seis reais e três centavos), (Doc. SEI/GDF nº 76188476), correspondente à aproximadamente 20,16410% do valor original do contrato passando o valor contratual de R\$ 3.637.137,33 (três milhões, seiscentos e trinta e sete mil cento e trinta e sete reais e trinta e três centavos) constante do Primeiro Termo de Apostilamento (Doc. SEI/GDF nº 59288251), para R\$ 4.370.533,36 (quatro milhões, trezentos e setenta mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)	a importância de R\$ 750.098,51 (setecentos e cinquenta mil noventa e oito reais e cinquenta e um centavos), (Doc. SEI/GDF nº 101391507), correspondente à aproximadamente 21,431386% do valor original do contrato passando o valor contratual de R\$ 3.637.137,33 (três milhões, seiscentos e trinta e sete mil cento e trinta e sete reais e trinta e três centavos) constante do Primeiro Termo de Apostilamento (Doc. SEI/GDF nº 59288251), para R\$ 4.387.235,84 (quatro milhões, trezentos e oitenta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Sessão 4.607ª, realizada em 14 de janeiro de 2022 (Doc. SEI/GDF nº 77859911)	o valor do Contrato em R\$ 4.370.533,36 (quatro milhões, trezentos e setenta mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)	o valor do Contrato em R\$ 4.387.235,84 (quatro milhões, trezentos e oitenta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

RE9COM SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

JUNIOR FERREIRA DE SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **JUNIOR FERREIRA DE SOUZA, Usuário Externo**, em 20/12/2022, às 09:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/12/2022, às 17:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 21/12/2022, às 10:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **102087294** código CRC= **3BA3938D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF